



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2009/2012

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

LEI Nº 182, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Campo Limpo de Goiás **21-DEZ-2009**

Serviço de Expediente

Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Campo Limpo de Goiás para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2010, o Orçamento Geral do Município de Campo Limpo de Goiás, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil reais).

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos orçamentários serão utilizados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS PREVISTAS

Receitas Correntes	9.868.812,52
Receitas Tributárias	426.396,37
Receita de Contribuições	48.678,84
Receita Patrimonial	151.041,34
Receita Agropecuária	3.960,36
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	46.809,17
Transferências Correntes	9.066.065,15
Outras Receitas Correntes	125.861,29
Receitas de Capital	87.459,17
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	87.459,17
Outras Receitas de Capital	-
(-) Deduções para o FUNDEB	(1.226.271,69)
SOMA	8.730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

Art. 4º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

PODER EXECUTIVO	
0201 - Gabinete do Prefeito	247.335,96
0203 - Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia	74.492,43
0204 - Secretaria de Administração e Finanças	743.107,81
0205 - Secretaria de Educação e Cultura	1.284.381,00
0206 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Transporte e Ação Urbana	1.005.081,74
0207 - Secretaria de Assistência Social (FMAS)	142.610,60
0208 - Secretaria de Esporte e Turismo	305.012,73
0209 - Reserva de Contingência	260.000,00
PODER LEGISLATIVO	
0101 - Câmara Municipal de Campo Limpo de Goiás	720.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2201 - Secretaria de Educação - FUNDEB	1.710.072,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2301 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS	1.787.928,56
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FMDCA	
2401 - Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	160.801,47
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FMAS	
2501 - Fundo Mun. de Assistência Social	289.175,70
TOTAL GERAL	8.730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	7.667.462,76
Despesas de Capital	802.537,24
Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL GERAL	8.730.000,00

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	720.000,00
02 - Judiciária	78.712,68
04 - Administração	804.173,16
06 - Segurança Pública	42.646,41
08 - Assistência Social	477.141,03
09 - Previdência Social	71.077,38
10 - Saúde	1.787.928,56
12 - Educação	2.969.285,56
13 - Cultura	25.167,44
15 - Urbanismo	551.900,35
16 - Habitação	40.307,81
17 - Saneamento	33.678,48
20 - Agricultura	19.981,22
23 - Comércio e Serviços	13.484,28
26 - Transporte	419.502,91
27 - Desporto e Lazer	305.012,73
28 - Encargos Especiais	110.000,00
99 - Reserva de Contingência	260.000,00
TOTAL GERAL	8.730.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos §§ 1º, 2º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
Adm. 2009/2012

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aprovar por Decreto o Orçamento Programa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, relativo aos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do FMS - Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - FMDCA, e Fundo Municipal de Assistência Social.- FMAS.

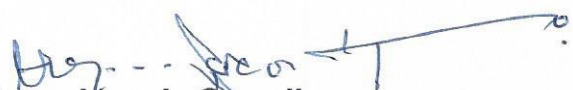
Art. 7º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidades, devidamente comprovada, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, até o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o disposto no § 8º, Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 8º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na LDO do Município de Campo Limpo de Goiás, para o exercício de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 171, de 18 de junho de 2009, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R\$ 289.175,70 (duzentos e oitenta e nove, cento setenta e cinco reais e setenta centavos) sendo que a Secretária Municipal de Assistência Social no valor de 142.610,60 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos), para o exercício de 2010, com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e correntes, e nas decorrentes de duração continuada, atualizando também os valores das ações para cada exercício, autorizando ainda a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, necessários para a realização do objetivo do programa.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 21 de dezembro de 2009.


Valter Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal